



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EQSW 103/104, Bloco C, Complexo Administrativo, - Bairro Sudoeste - Brasília - CEP 70.670-350
Telefone: (61) 2028-9166

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO (ESTRANGEIROS)

FICHA DE INSCRIÇÃO – PARQUE NACIONAL DO PAU BRASIL
EDITAL Nº 02/2023

INSCRIÇÃO PARA:

Opção do/a Candidato/a (marque com um "X") ↓	Nível e Área Temática	Local de Trabalho	Turno de Trabalho
	Nível I - Agente de apoio ao monitoramento ambiental e patrimonial	Escritório do ICMBio em Porto Seguro: Rua D. Candi, nº 99 - Bairro Pacatá - Porto Seguro/BA	De imediato a vaga será para trabalho noturno, podendo haver alteração do turno no futuro.
	Nível I - Agente de apoio ao monitoramento ambiental e patrimonial	Sede do PNPB: antiga estrada Arraial D'Ajuda - Itabela, Km 07 - Vale Verde - Porto Seguro/BA	De imediato a vaga será para trabalho noturno, podendo haver alteração do turno no futuro.
	Nível I - Agente de apoio às ações de fiscalização ambiental	Sede do PNPB	Diurno
	Nível I - Agente de apoio à gestão do uso público	Sede do PNPB e/ou Escritório do ICMBio em Porto Seguro	Diurno
	Nível III - Agente de apoio à gestão do uso público	Sede do PNPB e/ou Escritório do ICMBio em Porto Seguro	Diurno
	Nível III - Agente de apoio à gestão da unidade de conservação	Sede do PNPB e/ou Escritório do ICMBio em Porto Seguro	Diurno

Atenção: Conforme previsto no item 1.2 do Edital, a inscrição deve ser feita para apenas uma das vagas existentes.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

Sexo:	M	F

Cidade/ Município de Nascimento: _____ **UF:** _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Escolaridade:

	Analfabeto		Alfabetizado sem cursos regulares		Ensino fundamental incompleto
	Ensino fundamental completo		Ensino médio incompleto		Ensino médio completo
	Superior incompleto		Superior completo		

Endereço:

Bairro: _____

Cidade/Município: _____

UF: _____ CEP: _____

Telefone(s) com DDD: _____

E-mail: _____

CPF N° _____

RG N° _____ Órgão Expedidor: _____

DECLARAÇÃO DE BONS ANTECEDENTES CRIMINAIS E IDONEIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Eu _____,

portador do documento nº RG nº _____, CPF nº

_____, endereço eletrônico (e-mail) _____

_____, declaro, sob as penalidades da lei que:

1. conforme disposto na Lei nº 7.115, de 29 (vinte e nove) de agosto de 1983, possuo bons antecedentes criminais;
2. não possuo parente, até o terceiro grau*, nomeado para cargo comissionado ou função de confiança no âmbito do ICMBio, bem como servidor efetivo que tenha participado do processo de seleção para contratação temporária previsto no art. 12 da Lei nº 7.957/1989;
3. estou ciente da vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, conforme Decreto n. 7.203 de 4 de junho de 2010 e que em consequência, não infrinjo nenhum dos seus dispositivos;
4. não sou servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93”;
5. estou em dia com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
6. não tenho firmado contrato temporário com o ICMBio e IBAMA nos últimos 24 meses; e,
7. estou de acordo com os termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Brigadistas e Chefes de Esquadrão para o qual estou me candidatando.

Outrossim, declaro que os documentos para a inscrição no Processo de Seleção para Contratação Temporária pelo Instituto Chico Mendes da Conservação da Biodiversidade, são autênticos e idôneos.

Por ser expressão da verdade, assino a presente DECLARAÇÃO, para os devidos fins de direito.

*Código Civil:

Art. 1.591. São parentes em linha reta as pessoas que estão umas para com as outras na relação de ascendentes e descendentes.

Art. 1.592. São parentes em linha colateral ou transversal, até o quarto grau, as pessoas provenientes de um só tronco, sem descenderem uma da outra.

Art. 1.593. O parentesco é natural ou civil, conforme resulte de consanguinidade ou outra origem.

Art. 1.594. Contam-se, na linha reta, os graus de parentesco pelo número de gerações, e, na colateral, também pelo número delas, subindo de um dos parentes até ao ascendente comum, e descendo até encontrar o outro parente.

Art. 1.595. Cada cônjuge ou companheiro é aliado aos parentes do outro pelo vínculo da afinidade.

§ 1º O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro.

§ 2º Na linha reta, a afinidade não se extingue com a dissolução do casamento ou da união estável.

Assinatura do/a candidato/a

Local e data